

**PROJETO DE LEI 01-00437/2013 do Vereador Calvo (PMDB)**

“Dispõe sobre instituição, no âmbito do Município de São Paulo, da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada, anualmente, na 3ª semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Próstata, o Executivo envidará esforços para promover a conscientização dos homens acerca dos exames preventivos, bem como da periodicidade em que devem ser realizados, entre eles:

I - Exame físico (toque retal);

II - Exame de sangue 'PSA' (Antígeno Prostático Específico);

III - Biópsia.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 2013. Às Comissões competentes.”